ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 69 DO LIVRO n.º 03
Caçu, 23 / 06 / 75

LEI Nº 69, DE 23 DE JUNHO DE 1975

Autoriza a realização de operação de operação de crédito, a curto ou longo prazo, para a aquisição de um automóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, junto às instituições financeiras do País, operação de crédito, a curto ou longo prazo, até o limite de Cr$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros), para a obtenção de recursos destinados à aquisição de um automóvel.

Art. 2º - O contrato de financiamento obedecerá às normas legais e regulamentares vigentes, podendo o Município oferecer as garantias necessárias, de acordo com suas disponibilidades.

Art. 3º - O referido veículo será segurado contra acidentes, roubo, fogo, etc., na data de sua aquisição, por companhia de alto gabarito nacional.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 23 de junho de 1975.